

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DRA. LEONILDA AURORA SILVA MATOS

PREÂMBULO

Leonilda Aurora da Silva Matos nasceu a 16 de Março de 1918, na Freguesia de Válega, concelho de Ovar e faleceu a 16 de Maio de 2011, curiosamente no dia em que se comemoravam os 27 anos da Elevação de Oliveira de Azeméis a cidade.

A grande benemérita de Fajões e viúva do Fajoense Arlindo Leite da Silva, tornou-se filha adotiva de Fajões pelo casamento e residiu, efetivamente, uma grande parte da sua generosa e filantrópica vida no lugar de Lavandeira, na freguesia de Fajões, em Oliveira de Azeméis.

O abnegado casal doou o terreno onde se ergue o Centro Social com o seu nome, no lugar de Souto da Costa, e em cujas imediações se situa também a rua que a homenageia, através da atribuição do seu nome à mesma.

Licenciou-se em Farmácia, numa época em que para além do poder económico, a tenacidade e o espírito de sacrifício se impunham ao sonho e à vontade de uma senhora ingressar no ensino superior, como aliás, poucas o terão conseguido!

Exerceu a sua atividade com extrema dedicação, chegando a dirigir várias farmácias em África, onde terá vivido alguns anos da sua longa e proveitosa vida.

Para além do fomento para a edificação do Centro Social, esta benemérita contribuiu, ao longo da sua vida, com avultadas verbas que agraciaram também os Bombeiros Voluntários de Fajões, de quem foi madrinha e especial protetora.

Por todos estes feitos e pela vida que levou, em prol do seu semelhante, foi distinguida pelo Governo com o título de Comendadora.

O Prémio Leonilda Aurora da Silva Matos, promovido pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, visa distinguir iniciativas, em domínios prioritários, que, pelo seu elevado efeito demonstrativo e potencial de transferibilidade, concorram para o desenvolvimento social local. Transportando como objetivo primordial a promoção e disseminação regular de boas práticas, esta iniciativa visa distinguir a inovação, a qualidade, a eficácia e a eficiência na implementação de ações/projetos inscritos no Plano de Desenvolvimento Social do Município de Oliveira de Azeméis.

Pretende-se contribuir para a edificação de uma cultura pautada pela excelência em matéria de intervenção social que constitui o seu grande desiderato.

A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis pretende reconhecer boas práticas nas respostas sociais concelhias, serviços e projetos, promovidos por pessoas coletivas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e sediadas no concelho de Oliveira de Azeméis.

1. Nome do Prémio

“Prémio Dr.^a Leonilda Aurora da Silva Matos”

2. Instituição

A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis institui pelas presentes Normas o Prémio Dr.^a Leonilda Aurora da Silva Matos

3. Objetivos

A atribuição do prémio visa:

- a) Mobilizar todas as entidades para que dediquem parte das suas energias no combate à pobreza e à exclusão social;
- b) Contribuir para o aparecimento de projetos inovadores de promoção do desenvolvimento social local;
- c) Valorizar e divulgar boas práticas na intervenção comunitária local;
- d) Disseminar estratégias de atuação que contribuam para a implementação de iniciativas que concorram para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- e) Reconhecer e premiar ações de cunho social e comunitário, desenvolvidas em benefício da comunidade, de forma criativa e proactiva;
- f) Disseminar as melhores práticas de voluntariado e reconhecer e incentivar a criação de programas de voluntariado;
- g) Homenagear a Dr.^a Leonilda Aurora da Silva Matos.

4. Júri:

O Júri do Prémio é constituído por um representante da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, um representante da Divisão Municipal de Ação Social da CMOA, um representante do Centro Social Dr.^a Leonilda Aurora da Silva Matos, o representante da Segurança Social no Núcleo Executivo da Rede Social e um representante de uma escola do ensino superior, a designar.

5. Elegibilidade

São elegíveis respostas sociais, serviços e projetos em funcionamento e a decorrer há pelo menos 6 meses, relativamente à data de apresentação da respetiva candidatura.

6. Entidades

- a) Podem candidatar-se ao prémio as pessoas coletivas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas, sedeadas e que atuam no concelho de Oliveira de Azeméis;

- b) São suscetíveis de admissão as boas práticas que promovam a melhoria da qualidade de vida, a integração social, o combate à pobreza e à exclusão social, a cidadania, o voluntariado e a inovação social;
- c) Cada entidade não pode apresentar mais do que uma candidatura, no entanto, o projeto pode contemplar um ou mais tipos de intervenções;
- d) As entidades vencedoras do primeiro prémio não poderão concorrer com a mesma ação ou projeto a futuras edições do prémio.

7. Candidaturas

- a) As candidaturas devem ser apresentadas no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Maio de cada ano;
- b) O Júri procederá à análise das candidaturas nos meses subsequentes: Junho a Setembro;
- c) Os resultados e a entrega de prémios será feita em Cerimónia Pública, com realização anual, no dia 17 de Outubro, data que assinala o Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza;
- d) As normas de participação encontram-se divulgadas no site da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, bem como, todos os documentos inerentes ao processo de candidatura;
- e) Para efeitos de candidatura, a entidade deve preencher a Ficha de Inscrição ao Prémio disponível em www.cm-oaz.pt, anexando o plano de ação da resposta social, serviço ou projeto e/ou protocolos;

8. Ficha de Inscrição

- a) Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser devidamente preenchidos, de acordo com as instruções nela contidas, sob pena de eliminação.
- b) As inscrições incompletas serão anuladas. Assim, é importante preencher com atenção todos os requisitos solicitados na “Ficha de Inscrição”. Nenhuma informação poderá ser alterada posteriormente ao seu envio.
- c) Ao escrever siglas, o candidato deverá informar o significado por extenso.
- d) O preenchimento da “Ficha de Inscrição” deverá ser realizado de forma a transmitir com objetividade a essência da sua ação e os seus benefícios mais significativos.

9. Apreciação das Candidaturas

- a) Numa primeira fase, as candidaturas serão analisadas pelo júri, com vista a verificar se preenchem todos os requisitos, podendo, caso se justifique, implicar visita institucional;
- b) Durante todo o período, desde a inscrição até à data da premiação, o Júri reservar-se-á ao direito de averiguar as informações apresentadas, podendo solicitar, quando necessário,

esclarecimentos e informações adicionais para subsidiar um melhor julgamento, bem como, entrevistar os responsáveis pelas ações candidatas.

10. Critérios de Avaliação

a) As respostas, serviços e projetos candidatos ao Prémio serão objeto de avaliação de acordo com um conjunto de subcritérios agrupados em critérios de carácter social, técnico, institucional e económico adiante descritos.

b) Os subcritérios e critérios a considerar integram uma matriz de avaliação de que consta a enunciação de cada um dos subcritérios, pontuação máxima atribuível a cada um deles, pontuação máxima parcial de cada critério e pontuação máxima global do conjunto dos critérios.

10.1 Critérios Sociais

a) Relevância: importância do problema identificado junto do grupo-alvo do projeto.

b) Carência: vulnerabilidade ou necessidade do grupo-alvo do projeto.

c) Cobertura: deficit de cobertura da oferta de bens e serviços que o projeto visa satisfazer face ao grupo-alvo.

d) Impacto: importância qualitativa e quantitativa dos resultados esperados do projeto face ao grupo-alvo, tendo particularmente em conta o número de beneficiários abrangidos e o seu grau de envolvimento e participação no projeto.

e) Inovação: originalidade e carácter pioneiro do produto, bem ou serviço a prestar ou da metodologia e processos empregues na realização do projeto face ao grupo-alvo e descrição de soluções e/ou práticas inovadoras utilizadas para minimizar problemas sociais.

f) Parceria: aplicação de um trabalho de parceria na caracterização da resposta ou projeto que possibilita a gestão partilhada de recursos, ou seja, que visa distinguir as características reveladoras da qualidade/credibilidade da parceria: identificação dos parceiros, definição dos papéis/responsabilidades, bem como, dos recursos a disponibilizar por cada parceiro

10.2 Critérios Técnicos

a) Viabilidade: adequação entre o projeto e os recursos materiais, humanos e financeiros afetos à sua realização, demonstrativos da sua exequibilidade face aos objetivos e resultados esperados.

b) Coerência externa: concertação, adequação e articulação entre os objetivos do projeto com os programas, políticas e orientações estratégicas públicas de carácter nacional, regional ou local, concretamente, concertação da resposta ou projeto com base nos documentos de planeamento – Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Social.

- c) Eficácia: aumento da cobertura dos bens e serviços resultante do projeto face ao grupo-alvo.
- d) Replicabilidade: aptidão do projeto para poder ser aplicado em diferentes contextos territoriais, económicos ou sociodemográficos face aos mesmos grupos-alvo ou grupos-alvo distintos.
- e) Apresentação: qualidade da apresentação do projeto, respondendo de forma completa, clara e concisa aos requisitos enunciados no formulário de candidatura, de modo a permitir a sua correta avaliação.

10.3 Critérios Institucionais

- a) Capacidade: qualificação e perfil de competências da organização promotora e da equipa afeta à execução do projeto.
- b) Experiência: trajeto de intervenção e sucesso obtido pela organização promotora em projetos anteriores.
- c) Voluntariado: dinamização de redes de voluntariado formais e informais e coordenação do exercício da sua atividade, que deverá revestir interesse social e comunitário, e implementação de programas e ações de formação que contribuam para uma melhor qualidade e eficácia do trabalho voluntário.
- d) Avaliação: aplicação pela organização promotora de metodologias e sistemas de avaliação de resultados do projeto objeto de candidatura e, em geral, dos projetos desenvolvidos.

10.4 Critérios Económicos

- a) Eficiência: custo por unidade de produto, bem ou serviço prestado resultante do projeto face aos custos totais incorridos ou a incorrer.
- b) Sustentabilidade: viabilidade da continuidade temporal do projeto em função da capacidade de autofinanciamento ou do recurso a proveitos de outra natureza.
- c) Externalidade: benefícios de carácter económico, social ou ambiental para a comunidade envolvente do grupo-alvo, resultantes do projeto.

MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Critérios Sociais	Pontuação Máxima	Critérios Técnicos	Pontuação Máxima
Relevância	8	Viabilidade	10
Carência	6	Coerência externa	3
Cobertura	6	Eficácia	10
Impacto	8	Replicabilidade	6
Inovação	4	Apresentação	3
Parceria	4		
Total	36	Total	32

Critérios Institucionais	Pontuação Máxima	Critérios Financeiros	Pontuação Máxima
Capacidade	5	Eficiência	6
Experiência	4	Sustentabilidade	6
Voluntariado	5	Externalidade	2
Avaliação	4		
Total	18	Total	14
Total Geral			100

11. Prémios

11.1 O prémio é constituído por:

- a) Uma componente pecuniária no valor de 7.000.00€ (sete mil euros) para o 1º classificado; 2.000.00€ (dois mil euros) para o 2º classificado; 1.000.00€ (mil euros) para o 3º classificado.
- b) Um troféu da autoria de um artista oliveirense, para os 3 primeiros prémios selecionados.

11.2 Todas as candidaturas apresentadas receberão um certificado de participação. O júri reserva-se o direito de atribuir menções honrosas, pela qualidade e mérito, a projetos que considerem de ser destacados, bem como, o de não atribuir nenhum dos prémios e menções caso considere que as candidaturas apresentadas não cumpram os critérios enunciados.

12. Direito de Imagem

- a) A inscrição para o Prémio Dr.ª Leonilda Aurora da Silva Matos implicará na aceitação tácita, por todos os participantes, de eventual publicação, divulgação e utilização dos seus trabalhos, assim como, autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ónus ou termo de retribuição.
- b) O Município de Oliveira de Azeméis e a Rede Social reserva-se o direito de exhibir, debater e divulgar as ações premiadas.

13. Disposições Finais

- a) As decisões do Júri não serão recorríveis ou suscetíveis de reclamação, recursos ou impugnações, em qualquer etapa do processo de premiação.
- b) A critério do Júri, poderá ser solicitada documentação comprobatória de responsabilidade pela execução da ação. Em caso de não-atendimento desta solicitação, a inscrição poderá ser anulada em qualquer etapa do prémio.
- c) O Júri decidirá sobre situações não previstas nas presentes Normas.